PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250/2026

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **27 de Novembro de 2026, ás 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.", descritos no "anexo I" – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.

1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do https:// bllcompras.com, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 16/11/2026 ao dia 27/11/2026 às 08:00.

1.4. Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 27/11/2026.

1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Pelo site da BLL: https:// bllcompras.com . Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BLL: https:// bllcompras.com. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – *Termo de Referência;*
ANEXO II – *Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;*

ANEXO III – *Modelo de Declaração de fato impeditivo;*
ANEXO IV – *Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;*
ANEXO V – *Proposta de Preços;*
ANEXO VI – *Minuta de Contrato;*

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao ***SISTEMA DE LICITAÇÃO*** *através do site* https:// bllcompras.com.

2.2. ***Não*** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 14.133/21.

2.3. ***Não*** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.4. ***Não*** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3 º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs** e ***EPPs o prazo de 05 dias úteis,*** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam ***iguais ou até 5% superiores ao melhor preço*** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da ei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site **https:// bllcompras.com**

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
4.3.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXOI–TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.3.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
4.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
4.3.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4.3.34.. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.3.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.
5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:
5.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
5.2.2 Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
5.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
5.2.3 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) certificado de regularidade junto ao FGTS;

f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b’, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC = ≥ 1,0
Sendo:
AC - ATIVO CIRCULANTE e PC - PASSIVO CIRCULANTE
Sendo:

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

6.1.3 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.2.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas
7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.
7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.
7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.
7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o **endereço: https:// bllcompras.com.**

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema,** manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico.**

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9 – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
ÓRGÃO	**05.13**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO**
	05.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
	2.015	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO;
ELEMENTO	3.3.90.30	Material De Consumo;
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	1540, 1541, 1542	
	1550, 1500, 1001	

UNIDADE	**03.03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ATIVIDADE	2.003	Manutenções das Ações Sec. De Administração e Finanças;
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo;
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE RECURSO	15000	
	1720	

UNIDADE	**06.14**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
	06.06	**SECRETAROA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE	2.046	Manutenção Das Ações Da Secretaria De Saúde;

	2.047	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;
ELEMENTO	33.90.30	Material de consumo;
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	1600	
	1002	

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
10.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
10.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
10.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.
10.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital
10.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.
10.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.
10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:
10.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
10.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
10.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
11.2 Quanto ao procedimento licitatório:
a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA,** quando não resolvidas administrativamente.

Paratinga-Ba, 12 de Novembro de 2026.

ELISANGELA APARECIDA VICENTE REGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa suprir as necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino. A aquisição de materiais permanentes é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção do padrão de qualidade do ensino oferecido aos estudantes.
A infraestrutura física e tecnológica das escolas impacta diretamente o rendimento escolar e a eficiência da gestão pública. Portanto, a renovação e a ampliação do acervo de bens permanentes fundamentam-se nos seguintes pilares:

- **Climatizadores / Aparelhos de Ar-Condicionado:** Destinam-se a garantir o conforto térmico nas salas de aula, laboratórios e setores administrativos. Ambientes com temperatura adequada são comprovadamente cruciais para o foco, bem-estar e processo de aprendizagem de alunos e professores.
- **Eletrodomésticos:** Atendem prioritariamente às cozinhas e refeitórios escolares (freezers, geladeiras, fogões industriais), garantindo o correto armazenamento e o preparo seguro da alimentação escolar (merenda), em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Atendem também às salas de professores e áreas comuns (bebedouros, micro-ondas).

2.2 DO NEXO CAUSAL E DOS RESULTADOS ESPERADOS

A ausência desses materiais ou a utilização de equipamentos obsoletos e danificados gera prejuízos diretos à rotina escolar, como a interrupção de atividades administrativas, desconforto severo em períodos de altas temperaturas e riscos ao armazenamento de perecíveis da merenda.

Com o recebimento dos novos bens permanentes, a Administração Pública espera:

- Assegurar a dignidade e a salubridade no ambiente escolar.
- Reduzir custos com manutenções frequentes de equipamentos antigos.
- Otimizar o tempo de resposta administrativa da rede de ensino.
- Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação relativas à infraestrutura.

2.3. do alinhamento estratégico e planejamento

A aquisição encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e possui respaldo orçamentário. A estimativa das quantidades solicitadas foi baseada no levantamento prévio de demandas enviado pelas direções de cada unidade escolar, observando-se o princípio da economicidade e evitando o desperdício ou o superdimensionamento do estoque.

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como na Constituição Federal (Art. 206, VII, que garante o padrão de qualidade do ensino) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento das entregas essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, tipo menor preço por Lote, contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1	CARTEIRA JUVENIL COM PORTA LIVROS, PRANCHETA POLIPROPILENO ABS, AZUL, ESTRUTURA PRETA, AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS MISTURAM CARACTERÍSTICAS DO PADRÃO OFICIAL DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) COM MODELOS DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS DISPONÍVEIS NO MERCADO COMERCIAL. PADRÃO OFICIAL FNDE VS. MERCADO COMERCIAL PADRÃO OFICIAL FNDE (CJA-06 / CJA-04). O MOBILIÁRIO ESCOLAR HOMOLOGADO PELO FNDE É DIVIDIDO EM MESA E CADEIRA INDEPENDENTES (NÃO UTILIZA PRANCHETA ACOPLADA). O MODELO CJA-06 (JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS DE 1,59 M A 1,88 M) UTILIZA A COR AZUL NO ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS, COM TAMPO EM ABS OU MDP/MDF E PORTA-LIVROS PLÁSTICO SOB A MESA. O PADRÃO DE COR DA ESTRUTURA METÁLICA DO FNDE É CINZA, MAS FABRICANTES FORNECEM VARIAÇÕES EM ESTRUTURA PRETA SOB ENCOMENDA PARA ESCOLAS PRIVADAS E CURSINHOS. CARTEIRAS COM PRANCHETA E PORTA-LIVROS. QUANDO A BUSCA EXIGE PRANCHETA ACOPLADA, ESTRUTURA TUBULAR PRETA E COMPONENTES EM POLIPROPILENO AZUL COM PORTA-LIVROS, O PRODUTO CORRESPONDE ÀS CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS ESCOLARES FABRICADAS CONFORME A ERGONOMIA DA NORMA ABNT NBR 14006.		Unid	3000	R$	256,64	R$	769.920,00
2	JOGO DE CARTEIRA INFANTIL COM 01 MESA - MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,67CM, LARGURA - 0,45CM, COMPRIMENTO 0,60CM, 04 (quatro) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,73CM, ALTURA ASSENTO - 0,38CM, RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS COM ALTURA DE 1,33 A 1,59M		CJ	400	R$	868,93	R$	347.572,00
3	KIT CARTEIRA ESCOLAR (MESA E CADEIRA) PADRÃO JUVENIL/INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 9 ANOS SEGUE AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS ORIENTADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO CONJUNTO (6 A 9 ANOS / JUVENIL): COMPOSIÇÃO: 1 MESA INDIVIDUAL + 1 CADEIRA (COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO / POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA). ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE. TAMPO DA MESA: GERALMENTE EM MDF OU MDP COM REVESTIMENTO E BORDAS ARREDONDADAS (PODE INCLUIR ACESSÓRIOS COMO PORTA-LIVROS OU PORTA-COPOS DEPENDENDO DO MODELO DO FABRICANTE). PESO SUPORTADO:		Kit	600	R$	453,96	R$	272.376,00

	APROXIMADAMENTE ATÉ 100 KG. DIMENSÕES MÉDIAS: MESA: ALTURA EM TORNO DE 0,70 M \| LARGURA: 0,60 M \| PROFUNDIDADE: 0,45 M CADEIRA: DIMENSIONADA PARA A ERGONOMIA DE CRIANÇAS DE 6 A 9 ANOS.						
4	JOGO DO PROFESSOR COM 01 MESA E 01 CADEIRA - ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 75CM ±2CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. CADEIRA EMPILHÁVEL: ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR PRETO. ESTRUTURA: TUBO DE AÇO REDONDO 7/8", PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. MEDIDAS: ASSENTO: 410X410MM. ENCOSTO 410X290MM. ALTURA: ATÉ O ASSENTO 460MM. ALTURA TOTAL 800MM.		Cj	200	R$ 791,75	R$	158.350,00
TOTAL GERAL DO LOTE »»»»»»						**R$	**1.548.218,00**

LOTE 02							
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
1	**Quadro Escolar Branco (Lousa)** – 3,00 m x 1,20 m - Dimensões: 3,00 m (largura) x 1,20 m (altura), com tolerância de ± 1%. Tampo (Superfície): Laminado melamínico de alta pressão (fórmica branca lisa e brilhante) ou chapa de aço galvanizado esmaltado/resinado (magnético), livre de emendas ou ondulações, resistente a manchas e de fácil apagamento a seco (sem efeito fantasma). Estrutura e Verso: Substrato em MDF ou aglomerado de alta densidade (espessura entre 9 mm e 15 mm) tratado contra umidade e empenamento, com contraplacado traseiro em chapa de fibra dura ou lâmina balanceadora. Moldura e Cantoneiras: Perfil em alumínio anodizado natural fosco (parede mínima de 1,0 mm e largura frontal de 15 mm a 25 mm), com cantoneiras arredondadas em polipropileno ou ABS injetado (cinza ou preto), sem quinas vivas. Porta - apagador: Calha inferior em alumínio anodizado (extensão total ou mínimo de 50 cm centralizados), profundidade útil mínima de 40 mm e ponteiras plásticas protetoras. Fixação: Suportes metálicos ocultos para nivelamento e travamento seguro em parede de alvenaria, com buchas e parafusos inclusos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, descolamento, empenamento ou oxidação. Fabricação em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT (como a ABNT NBR 14006, no que couber).		Unid	80	R$ 613,47	R$	49.077,60
TOTAL GERAL DO LOTE »»»»»»						**R$	**49.077,60**

LOTE 03						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1	**AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS**. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 9.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTE). TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: MODELOS INVERTER OU DUAL INVERTER, QUE REDUZEM O CONSUMO DE ENERGIA EM ATÉ 70% A 80% AO AJUSTAR A VELOCIDADE DO MOTOR DE FORMA CONTÍNUA. CICLOS DISPONÍVEIS: OPÇÕES APENAS FRIO OU QUENTE E FRIO. Classificação Energética: Selo Procel A (baixo consumo de energia), RECURSOS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE WI-FI, COMPATIBILIDADE COM COMANDOS DE VOZ (GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA), FUNÇÕES DE AUTOLIMPEZA, FILTRAGEM AVANÇADA CONTRA BACTÉRIAS E ALÉRGENOS, E USO DE GÁS ECOLÓGICO R-32.		Unid	30	R$	2.704,21	R$	81.126,30
2	**AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS**. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 12.000 BTU/H DE ATÉ 15 M², E ATÉ 20 M² COM TECNOLOGIA INVERTER). TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: MODELOS INVERTER OU DUAL INVERTER, QUE REDUZEM O CONSUMO DE ENERGIA EM ATÉ 70% A 80% AO AJUSTAR A VELOCIDADE DO MOTOR DE FORMA CONTÍNUA. CICLOS DISPONÍVEIS: OPÇÕES APENAS FRIO OU QUENTE E FRIO. Classificação Energética: Selo Procel A (baixo consumo de energia), RECURSOS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE WI-FI, COMPATIBILIDADE COM COMANDOS DE VOZ (GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA), FUNÇÕES DE AUTOLIMPEZA, FILTRAGEM AVANÇADA CONTRA BACTÉRIAS E ALÉRGENOS, E USO DE GÁS ECOLÓGICO R-32.		Unid	30	R$	2.706,36	R$	81.190,80
3	**AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.** PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 18.000 BTU/H (ADEQUADO PARA ÁREAS RESIDENCIAIS DE ATÉ 30 M² OU COMERCIAIS DE ATÉ 25 M², E ATÉ 40 M² COM TECNOLOGIA INVERTER). TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: MODELOS INVERTER OU DUAL INVERTER, QUE REDUZEM O CONSUMO DE ENERGIA EM ATÉ 70% A 80% AO AJUSTAR A VELOCIDADE DO MOTOR DE FORMA CONTÍNUA. CICLOS DISPONÍVEIS: OPÇÕES APENAS FRIO OU QUENTE E FRIO. Classificação Energética: Selo Procel A (baixo consumo de energia), RECURSOS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE WI-FI, COMPATIBILIDADE COM COMANDOS DE VOZ (GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA), FUNÇÕES DE AUTOLIMPEZA, FILTRAGEM AVANÇADA CONTRA BACTÉRIAS E ALÉRGENOS, E USO DE GÁS ECOLÓGICO R-32.		Unid	30	R$	3.977,79	R$	119.333,70

4	**AR-CONDICIONADO 22000 BTUS** INVERTER. Tecnologia: Inverter (compressor de velocidade variável). Capacidade Nominal de Refrigeração: 22.000 BTU/h (equivalente a ~6,45 kW térmicos ou ~1,83 TR).Ciclo: Frio ou Quente/Frio (Reverso). Tensão / Alimentação: 220 V Monofásico (ou Bifásico) — 60 Hz. Classificação Energética (INMETRO): Selo Procel Classe A (IDRS — Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal — geralmente superior a 5,50 Wh/Wh, conforme portaria vigente). Potência Elétrica Nominal (Refrigeração): Aproximadamente 1.900 W a 2.200 W (varia conforme o fabricante). Área de Cobertura Estimada: 30 m² a 40 m² (variando conforme incidência solar, pé-direito e carga térmica interna). RESFRIAMENTO 37% MAIS RÁPIDO AO OPERAR O COMPRESSOR NO NÍVEL MÁXIMO, CONSUMO CONSCIENTE: O GÁS R32 GERA UM IMPACTO 67% MENOR NO MEIO AMBIENTE. CONECTIVIDADE WI-FI.		Unid	40	R$	5.359,68	R$	214.387,20
TOTAL GERAL DO LOTE »»»»»»							**R$	**496.038,00**

LOTE 04 - Bebedouro, Freezer e Geladeira.								
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**		
1	Bebedouro de 100 litros com 3 torneiras - CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS - SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 - CERTIFICADO PELO INMETRO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; - GÁS ECOLÓGICO R134A; - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; - MOTOR 1/4+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; - TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); - ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - ALTURA: 120 CM; - LARGURA: 60 CM; - PROFUNDIDADE: 69 CM; - PESO: 42 KG; DIMENSÕES (A X L X P) COM EMBALAGEM - ALTURA: 133 CM; - LARGURA: 70 CM; - PROFUNDIDADE: 73 CM; - PESO: 49 KG;		Unid	15	R$	3.624,50	R$	54.367,50

2	BEBEDOURO DE 20 LITROS COM 2 TORNEIRAS INDUSTRIAL. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 20 LITROS. ATENDIMENTO: CAPACIDADE MÉDIA PARA SUPRIR CERCA DE 40 A 80 PESSOAS POR HORA COM ÁGUA GELADA (DEPENDENDO DO MODELO E DA TEMPERATURA DE ENTRADA). TORNEIRAS: GERALMENTE POSSUI 2 TORNEIRAS (PODENDO SER AMBAS DE ÁGUA GELADA OU DIVIDIDAS EM ÁGUA GELADA E NATURAL, CONFORME O FABRICANTE). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR (GARANTE RESFRIAMENTO RÁPIDO E EFICIENTE), COM CONTROLE DE TEMPERATURA (MUITAS VEZES COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE AJUSTE). MATERIAL: COMUMENTE FABRICADO EM AÇO INOX (COMO O INOX 430) OU CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FACILITANDO A LIMPEZA E AUMENTANDO A DURABILIDADE.		Unid	10	R$	1.590,07	R$	15.900,70
3	FREEZER VERTICAL INVERTER COM 197 LITROS, TECNOLOGIA INVERTER: AJUSTA O FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR AUTOMATICAMENTE, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DE TEMPERATURA E ECONOMIA DE ENERGIA (COM CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 32 KWH/MÊS). TIPO DE DEGELO: CYCLE DEFROST (DESCONGELAMENTO PERIÓDICO MANUAL/CONTROLADO). ORGANIZAÇÃO INTERNA: 3 PRATELEIRAS E 3 GRANDES GAVETAS/CESTAS EM ACRÍLICO OU ARAME PARA FACILITAR A SEPARAÇÃO DOS ALIMENTOS. PORTA REVERSÍVEL: PERMITE ALTERAR O LADO DE ABERTURA DA PORTA CONFORME O LAYOUT DO AMBIENTE. GÁS ECOLÓGICO: UTILIZA GÁS R600A, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM VERSÕES ESPECÍFICAS DE 220V		Unid	20	R$	5.226,66	R$	104.533,20

4	FREEZER HORIZONTAL INVERTER – CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LITROS (1 TAMPA). Descrição Geral. Equipamento de refrigeração horizontal de uso comercial ou doméstico, com 01 (uma) tampa superior basculante e balanceada, dotado de tecnologia inverter para maior eficiência energética e estabilidade térmica. Capacidade Volumétrica. Capacidade líquida de armazenamento mínima de 310 litros (referência de mercado: 314 litros). Funcionalidade (Dupla Ação). Sistema que permite a operação tanto no modo Freezer (congelamento) quanto no modo Refrigerador/Conservador, com controle de temperatura ajustável através de painel frontal externo. Faixa de Temperatura. Operação aproximada entre -23°C e +3°C (ou faixa equivalente que atenda ao congelamento profundo e à refrigeração). Recursos Adicionais. Função de resfriamento rápido (Turbo Freezer), dreno frontal com tampa para escoamento de água durante o degelo e puxador ergonômico. Segurança e Mobilidade. Fechadura de segurança na tampa com chave e pés equipados com rodízios reforçados (giro 360°) para facilitar a movimentação. Acabamento e Cor. Gabinete externo e interno em aço pré-pintado ou material de alta resistência contra corrosão, na cor branca. Eficiência Energética. Classificação energética "A" (ou superior, conforme etiqueta do INMETRO/ENCE). Alimentação Elétrica. Tensão de 220V, frequência 60 Hz. Dimensões Aproximadas. Altura entre 85 cm e 95 cm; Largura entre 105 cm e 115 cm; Profundidade entre 70 cm e 80 cm (tolerância de ±10% para garantir a ampla concorrência). Garantia e Normas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega definitiva, devendo o equipamento possuir certificação compulsória do INMETRO.		Unid	25	R$	3.897,50	R$	97.437,50

5	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA) DUPLEX FROST FREE, INVERTER, MÍNIMO 435L – 220V. Refrigerador vertical, tipo Duplex (02 portas, freezer superior), sistema de degelo Frost Free e compressor com tecnologia Inverter. Capacidade líquida total mínima de 435 litros (sendo no mínimo 320L no refrigerador e 100L no freezer). Gabinete e portas em chapa de aço tratada contra corrosão com pintura eletrostática a pó na cor branca. Interior equipado com prateleiras removíveis em vidro temperado de alta resistência com regulagem de altura e gavetão transparente para hortifrúti com controle de umidade. Possui painel eletrônico de controle de temperatura (interno ou externo) e gás refrigerante ecológico livre de CFC (R-600a ou equivalente). Eficiência energética Classificação A (Selo Procel / ENCE-INMETRO). Alimentação 220V / 60Hz, com cabo e plugue padrão NBR 14136 (3 pinos). Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada, acompanhado de manual em português (Brasil) e certificado de garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada na região/estado.		Unid	20	R$	7.360,43	R$	147.208,60
6	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA), 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, DEGELO PRÁTICO / CYCLE DEFROST. Especificações Técnicas Mínimas: Refrigerador doméstico vertical de 1 (uma) porta (não duplex), com capacidade total líquida mínima de 240 litros e máxima de 265 litros. Sistema de Degelo: Degelo prático (semiautomático com botão de acionamento sem desligar o aparelho) ou Cycle Defrost. Acabamento e Estrutura: Cor branca, gabinete em aço tratado contra corrosão com pintura eletrostática e pés niveladores frontais (com ou sem rodízios traseiros). Compartimentos e Controles: Congelador interno, gaveta extra-fria (resfriamento rápido), gaveta de legumes/frutas, iluminação interna, prateleiras internas reguláveis/removíveis, prateleiras na porta para garrafas e termostato ajustável. Eficiência e Tensão: Classificação energética Nível "A" (ENCE/INMETRO) e tensão de 220V. Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, com certificação compulsória do INMETRO, plugue padrão NBR 14136 e garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada na região.		Unid	30	R$	3.501,00	R$	105.030,00
TOTAL GERAL DO LOTE »»»»»» **							**R$	**524.477,50**

LOTE 05						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS COM FORNO E TAMPA DE VIDRO - Estrutura e Alimentação. Fogão industrial de piso (linha comercial/institucional) a gás GLP. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência ou aço inox (430/304), perfil estampado sem emendas (5 a 7 cm), bandeja coletora removível (galvanizada ou inox) e 04 pés fixos com sapatas niveladoras antiderrapantes. Tampa Superior articulada em vidro temperado de alta resistência com fixação traseira segura. Mesa de Cocção. 04 queimadores em ferro fundido de alta resistência térmica (mínimo 02 duplos e 02 simples, ou todos duplos) com registros individuais de controle gradual no varão frontal e manípulos termorresistentes (baquelite ou similar). 04 grelhas (trempes) removíveis em ferro fundido maciço, formato quadrado (mínimo 30x30 cm ou 40x40 cm), com no mínimo 06 pontas de apoio. Forno Acoplado com Capacidade útil mínima de 60 litros (aceito até 75 litros), com isolamento térmico integral em lã de vidro ou lã de rocha e revestimento interno em aço galvanizado ou esmaltado. Porta frontal com visor em vidro temperado, vedação térmica e puxador ergonômico. Acompanha mínimo 01 grade interna removível com regulagem de altura e queimador interno com controle independente no varão frontal. Conformidade com normas técnicas vigentes (ABNT NBR) e selo do INMETRO (quando aplicável). Acompanha manual em português. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.		Unid	10	R$	1.865,87	R$	18.658,70
2	Fogão Industrial de Piso 06 Bocas com Forno Simples (mín. 60L): Estrutura em aço inox escovado (AISI 430 ou superior) ou aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva (mín. chapa 18). Mesa com perfil reforçado (5 a 7 cm) sem arestas cortantes, pés tubulares com sapatas niveladoras antiderrapantes, grade inferior de apoio e bandejas coletoras removíveis (inox ou galvanizadas). Possui 06 queimadores em ferro fundido de alta temperatura (mistos simples/duplos ou todos duplos), 06 grelhas individuais em ferro fundido (mín. 30x30 cm), alimentação a gás GLP com tubo distribuidor frontal e registros individuais contínuos. Forno simples com capacidade de 60 a 95 litros, câmara galvanizada ou esmaltada com isolamento em lã de vidro/rocha, porta frontal com visor de vidro temperado, vedação térmica e puxador isolado. Inclui queimador interno com controle independente, válvula de segurança corta-gás e no mínimo 01 grade interna regulável. Conformidade com normas ABNT/INMETRO aplicáveis, manual em português e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica regional/estadual.		Unid	15	R$	2.100,67	R$	31.510,05
TOTAL GERAL DO LOTE »»»»»»							**R$	**50.168,75**

LOTE 06						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Ventilador de parede** oscilante comercial/industrial leve, cor preta. Grade removível em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 60 cm. Mínimo de 3 pás em material termoplástico resistente. Motor bivolt (127V/220V), potência de 140W a 200W, rotação máxima entre 1.400 e 1.600 RPM, equipado com rolamentos duplos e protetor térmico. Possui oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável e no mínimo 3 velocidades (ou controle deslizante). Acompanha chave de controle de parede, kit completo de fixação (suporte, parafusos e buchas) e manual em português. Produto com certificação compulsória do INMETRO e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), preferencialmente Classe A.		Unid	200	R$ 342,52	R$ 68.504,00
TOTAL GERAL DO LOTE »»»»»» **						**R$ 68.504,00

TOTAL GERAL DO LOTE »»»»»»	**R$ 2.736.483,85**

Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, em até 10 (dez) dias após solicitação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade desta aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos primordiais:

- **Melhoria das Condições de Aprendizado e Conforto Térmico:** A aquisição e instalação de climatizadores visam garantir um ambiente termicamente confortável para alunos, professores e demais servidores. Ambientes com temperatura adequada influenciam diretamente a concentração, o bem-estar e o rendimento escolar, minimizando os impactos climáticos adversos na rotina de sala de aula.
- **Apoio Logístico e Operacional (Eletrodomésticos):** O fornecimento de eletrodomésticos novos e adequados é essencial para garantir a infraestrutura de suporte das unidades, especialmente no que tange ao acondicionamento correto de alimentos da merenda escolar, conservação de insumos e funcionamento das copas e cozinhas das diretrizes de ensino.
- **Substituição de Bens Inservíveis e Defasados:** Parte do parque tecnológico e de mobiliário permanente atual encontra-se desgastada pelo tempo de uso ou obsoleta, gerando custos crescentes com manutenção corretiva. A renovação desses ativos representa uma escolha baseada na economicidade e na eficiência administrativa.

Diante do exposto, a aquisição desses materiais permanentes configura-se como um investimento estratégico e de caráter essencial para a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o cumprimento das metas educacionais do município e a dignidade no ambiente escolar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá possuir regularidade trabalhista e fiscal: é imprescindível que a CONTRATADA esteja conforme com todas as obrigações trabalhistas e fiscais, em estrita observância das normas estabelecidas pelas esferas federal, estadual e municipal. Esta condição é fundamental para garantir a integridade do processo de contratação e a qualidade de execução dos serviços.

5.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.3 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem ou greves, ficando esses prazos prorrogáveis para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem o de duração do obstáculo impeditivo ou por outros motivos que a contratante considerar justo. Os produtos deverão ser entregues no mesmo mês de emissão da nota fiscal

5.4 Prazo de validade: os insumos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de entrega.

5.5 Prazo de garantia: Os materiais permanentes deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo o prazo do fabricante caso este seja maior.

5.6 Forma de entrega: os itens licitados serão entregues, de forma parcelada ou na totalidade, conforme a necessidade da administração pública, em local determinado pela mesma; todas as despesas relacionadas ao fornecimento como embalagens, seguro, transporte, entre outros, ficarão por conta do fornecedor.

5.7 – Troca: o recebimento dos itens licitados estará condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou erros por ventura detectados. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens apontados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a administração pública.

5.8 Em atendimento ao disposto no art. 31 na lei n.º 8078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre

características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, lote, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da ANVISA.

5.9 Será facultada a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

5.10 Será facultada a solicitação de amostras aos licitantes, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item. O objetivo da solicitação das amostras é manter a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários, bem como adquirir materiais que possuam a finalidade especificada no termo de referência, ou seja, possui finalidade técnica de comprovação de eficiência do produto quanto às demandas do setor. Como se trata de aquisição de material odontológico, materiais de baixa qualidade podem interferir diretamente na qualidade e longevidade do tratamento realizado. O parecer técnico e análise das amostras serão desenvolvidos pelo responsável técnico do setor e profissionais da área, que registrarão em relatório o resultado da análise, critérios observados e impressão geral do produto/material/medicamento, justificando ou não o seu emprego no serviço de odontologia do município. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo solicitado no contrato. As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo a administração pública de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou da não retirada no prazo informado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.
6.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

7. DA GARANTIA

7.1. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.
7.2. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

8. DO (A) GESTOR (A)

8.1. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

9. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será responsável pelo recebimento dos produtos o Secretário responsável pela Pasta.

9.2. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, em até 10 (dez) dias após solicitação.

9.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Paratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Paratinga - Bahia, 12 de Novembro de 2026.

ELISANGELA APARECIDA VICENTE REGO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO(À) [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO LICITANTE]
REF.: [INSERIR MODALIDADE] Nº [INSERIR NÚMERO/ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INSERIR NÚMERO]

[NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [inserir número], com sede na [inserir endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) [nome do representante], portador(a) do RG nº [inserir número] e do CPF nº [inserir número], DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

1. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo licitatório em epígrafe.
2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou participação neste certame.
3. Que se compromete a comunicar imediatamente qualquer alteração futura nas condições declaradas, conforme determina o artigo 63, inciso II, da mesma lei.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome/Razão Social da Empresa]

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua_____, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____
Representante Legal (Nome Legível)
RG
CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO** **Nº.0xx/202x**		
RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	**FAX:**	**E-MAIL:**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . :						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
				VALOR TOTAL DO LOTE R$		
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n°.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **.....** , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. e RG. n° , emitido pela SSP/....., residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX , XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores , mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxxr**,** na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2.1. **–** Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art. 137, II);

2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade comas obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, n a contratação direta;

2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2.20 Não haverá exigência de garantia da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
e) Declarar os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PAGAMENTO

4.1. – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. – DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.
4.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.
4.2.5 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.
4.3. PRAZO DE PAGAMENTO
4.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.
4.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido "atesto" emitido pelo responsável do setor competente. **4.4** DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d)o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **4.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, deque as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx
Unidade: xx.
Proj: xx
Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do produto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega dos produtos que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre as aquisições, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i)Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de10.% a .30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2%a 10%dovalor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2%a 10%dovalor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3.%a.15%dovalor do Contrato. 10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei14133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021). 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazode15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com

certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

13.2 É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PARATINGA,xxde xx de xx.

.....	xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Paratinga	CNPJ xxxx
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

RG: _____

RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Antônio Edmilson Cruz Carinhanha
Procurador Jurídico OAB/BA N°. 28.757